

CAMPUS DIADEMA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVENIO Nº 83/2021

Nº Processo: 23089.005108/2021-02 Conveniada: CNPJ: 08.652.284/0001-02, SANTIAGO & CINTRA CONSULTORIA LTDA, Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio aos estudantes da Unifesp - Campus Diadema, que desenvolverão obrigatoriamente atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 18/03/2021 a 17/03/2026. Data de Assinatura: 18/03/2021.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 87/2021

Nº Processo: 23089.005443/2021-01 Conveniada: CNPJ: 17.682.570/0001-01, PLOOMES SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA, Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio aos estudantes da Unifesp - Campus Diadema, que desenvolverão obrigatoriamente atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 19/03/2021 a 18/03/2026. Data de Assinatura: 19/03/2021.

CAMPUS GUARULHOS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 71/2021

Nº Processo: 23089.004627/2021-45. Conveniada: CNPJ: 32.137.644/0001-12 - Instituto OEP de Educação. Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio aos estudantes da UNIFESP, que desenvolverão, obrigatoriamente, atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 19/03/2021 a 18/03/2026. Data de Assinatura: 19/03/2021.

CAMPUS SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021

N. Processo: 23089.126511/2020-85
CONTRATANTE: Universidade Federal de São Paulo. CNPJ: 60.453.032/0001-74.
CONTRATADA: Fundação de Apoio a Universidade Federal de São Paulo. CNPJ: 07.437.996/0001-46. Objeto: prestação de serviços de gerenciamento financeiro e administrativo do curso de "Intervenção fisioterapêutica nas doenças neuromusculares - turma I". Modalidade: Dispensa de Licitação n. 248/2020. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei n. 8.666/93. Vigência: 19/03/2021 a 29/07/2022. Valor Total: R\$ 246.040,00. Data de Assinatura: 05/03/2021.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO
REGISTRO DE PREÇOS

A Universidade Federal de São Paulo - Campus São Paulo, torna público o registro de preços nº 003/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: nº 003/2021. OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículos - Tipo VUC. EMPRESA: CTE SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - EPP - CNPJ: 23.034.562/0001-98 - VALOR TOTAL: R\$ 156.431,92. VIGÊNCIA: 12 meses a partir da publicação.

Os itens e respectivos valores registrados podem ser consultados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/Cidadão/consultas.

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 23479.002530/2021-12. Partes: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará e VMC SOUSA SERVIÇOS. Objeto: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Unifesspa a oportunidade de realização de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório na VMC SOUSA SERVIÇOS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações, Lei 11.788/2008, Decreto 87.497/82 e Decreto 93.872/86 da Portaria 08/01 - MPOG e demais diplomas pertinentes. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal, Subseção Judiciária de Marabá-PA. Assinaturas: Francisco Ribeiro da Costa, pela Unifesspa e André Luis Gomes Araújo, pela VMC SOUSA SERVIÇOS.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 23479.000247/2021-48. Partes: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará e ALFA PROJETOS LTDA - ME. Objeto: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Unifesspa a oportunidade de realização de Estágio Obrigatório na ALFA PROJETOS LTDA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações, Lei 11.788/2008, Decreto 87.497/82 e Decreto 93.872/86 da Portaria 08/01 - MPOG e demais diplomas pertinentes. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal, Subseção Judiciária de Marabá-PA. Assinaturas: Francisco Ribeiro da Costa, pela Unifesspa e Leilson Araujo da Silva, pela ALFA PROJETOS LTDA.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 36/2020

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23479006790202078. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para campus de marabá (unidades I, II e III) e demais campi nas cidades de Rondon do Pará, São Félix do Xingu, Xingua e Santana do Araguaia.

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Reitor

(SIDE - 19/03/2021) 158718-26448-2020NE800247

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12/2021

A pregoeira da UFTM, na forma da lei, torna público o Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2021, cujos preços registrados estão disponíveis no site COMPRASGOVERNAMENTAIS, sendo formalizada ata com vigência de 12 meses a partir da homologação, tendo como vencedoras as seguintes empresas: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA; BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA - COMERCIO EIRELI; F. MARQUES DE AS; HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI; MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI e OMEGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

TAISSA GARCIA REIS
Pregoeira

(SIDE - 19/03/2021) 153035-15242-2021NE800213

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 2, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, tendo em vista o Processo nº 23085.000965/2021-48, a Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990 e suas alterações, a Lei nº 11.091/05, de 12/01/2005, a Lei nº 9.784/99, de 29/01/1999, a Lei nº 12.990/14, o Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, publicado no DOU de 29/03/2019, a Instrução Normativa nº 2 de 27/08/2019 a Portaria Interministerial nº 316/17, publicada no DOU de 19/10/2017, a Portaria MEC nº 243 de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, Portaria MEC 999/2020 de 24/11/2020, e demais legislações complementares, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargo da carreira de Técnico-Administrativo em Educação do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), para o Campus de Iturama, nas condições previstas neste Edital, em seus anexos e demais expedientes.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e será executado pela UFTM na cidade de Iturama-MG, sob a coordenação e supervisão da Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH, por meio de Comissão Organizadora designada pela Reitoria da UFTM.

1.2. A Pró-Reitoria de Recursos Humanos está localizada à Rua Madre Maria José, 122 - Bairro Abadia - Uberaba-MG, CEP: 38025-100, e a Coordenação de Recursos Humanos do Campus de Iturama está localizada à Rua Antônio Baiano, 150, Bairro Cidade Nova, Iturama-MG, CEP 38280-000, com horário de funcionamento de 08 (oito) às 11 (onze) horas e de 13 (treze) às 16 (dezesesseis) horas, excluindo sábados, domingos e feriados.

1.3. O presente certame destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargo vago, bem como dos que vierem a vagar ou forem criados durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.4. Constam desse Edital os seguintes anexos:

1.4.1. Anexo I - Descrição Sumária das atribuições relativas ao cargo;

1.4.2. Anexo II - Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas Sugeridas;

1.4.3. Anexo III - Requerimento para Impugnação de Edital;

1.4.4. Anexo IV - Requerimento para concorrer à reserva de vagas para deficiente físico e/ou solicitar atendimento especial;

1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, encaminhamento e pagamento de inscrição, bem como o acompanhamento, pela internet, de demais informações complementares, retificações, resultados, julgamento de recursos e outros atos ocorridos durante todo o processo do concurso.

1.6. A divulgação de todas as informações dos atos deste concurso se dará pelo site www.uftm.edu.br.

1.7. Da Impugnação do Edital

1.7.1. Em função das medidas de isolamento social, qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por meio eletrônico concursos.prroh@uftm.edu.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.

1.7.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de fax ou postal.

1.7.3. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos preliminarmente.

1.7.4. Da decisão sobre os pedidos de impugnação não cabe recurso administrativo.

2. DO CARGO, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO

2.1. A especificação do cargo, a cidade de prova/campus de Lotação, o número de vagas, os pré-requisitos, o nível de classificação e a carga horária semanal são discriminados a seguir:

Cargos de Níveis de Classificação					
Níveis de Capacitação/Padrões de Vencimento Iniciais E-1/01					
Cargo	Cidade de Prova/ Campus de Lotação	Nº. de Vagas			Requisitos de Qualificação / Formação para Ingresso
		*AC	**PCD	***NEGROS	
MÉDICO/ÁREA: MEDICINA DO TRABALHO Carga Horária: 20 horas semanais	Iturama/MG	01	-	-	Curso superior em Medicina Título de Especialista em Medicina do Trabalho Registro no Conselho competente



* Ampla Concorrência - Total de vagas existentes para ampla concorrência;
 ** Reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 9.508/2018;
 *** Reserva de vagas para negros (Cota Racial) - Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

2.1.1. O candidato com qualificação superior à exigida à vaga ofertada poderá ser investido no cargo almejado, desde que sua formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para o cargo de nível de qualificação inferior previsto no edital.

2.2. O ingresso no cargo do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação far-se-á no padrão inicial do primeiro nível de capacitação do respectivo nível de classificação, conforme dispõe o artigo 9º da Lei nº 11.091, de 12/01/2005.

2.3. A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos, conforme classificação abaixo:

CLASSE	NÍVEL	VB (R\$)
E	01	4.180,66

2.4. Além do vencimento básico, o servidor poderá ter os seguintes benefícios: Incentivo à Qualificação, Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar, Saúde Suplementar e outros, observada a legislação em vigor.

2.4.1. O Incentivo à Qualificação somente é devido ao servidor que possua escolaridade superior à exigida para o ingresso, conforme os percentuais abaixo:

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo MEC)	Percentuais de incentivo aplicado sobre o vencimento básico	
	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Curso de graduação completo	25%	15%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%

2.5. A lotação inicial dos candidatos nomeados, no quantitativo de vagas constantes deste edital, bem como os provimentos posteriores, ocorridos durante o prazo de validade do concurso, se dará nas unidades organizacionais da UFTM, conforme interesse e necessidade da Instituição.

2.6. O cumprimento da jornada de trabalho poderá ocorrer em turno NOTURNO, DIURNO, TURNOS DE REVEZAMENTO, REGIME DE PLANTÃO, FERIADOS e FINAIS DE SEMANA, de acordo com as necessidades da Instituição.

3. CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Datas/períodos	Eventos
22/03 a 25/04/2021	Período de inscrição
22/03 a 05/04/2021	Período de inscrição - com isenção de taxa
12/04/2021	Divulgação do resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição
13/04 e 14/04/2021	Prazo para recurso contra resultado da análise do pedido de isenção de taxa de inscrição
20/04/2021	Divulgação do resultado dos recursos do pedido de isenção de taxa de inscrição.
23/04/2021	Data limite para recebimento ou postagem do: 1 - formulário de solicitação de atendimento especial 2 - laudo médico para candidato que se declarar portador de deficiência
26/04/2021	Data limite para pagamento da taxa de inscrição
03/05/2021	Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial e lista de candidatos que se declararam na condição de deficientes
04/05 e 05/05/2021	Prazo para recurso contra o resultado da análise de solicitação de atendimento especial
10/05/2021	Divulgação do resultado dos recursos da análise de solicitação de atendimento especial
26/05/2021	Divulgação da lista de inscrições
09/08/2021	Divulgação do local de realização da prova objetiva
22/08/2021	Data de aplicação da prova objetiva
23/08/2021 após as 16h	Divulgação do gabarito da prova objetiva
24/08 e 25/08/2021	Prazo para recurso referente gabarito da prova objetiva
09/09/2021 após as 18h	Publicação do gabarito da prova objetiva pós-recurso e divulgação do resultado preliminar das provas objetivas
10/09 e 13/09/2021	Prazo para recurso referente resultado preliminar das provas objetivas
14/09/2021	Divulgação do resultado do recurso referente resultado preliminar das provas objetivas
14/09/2021 após as 18h	Convocação dos candidatos deficientes que concorrem à reserva de vagas
15/09 a 21/09/2021	Período de avaliação dos candidatos deficientes que concorrem à reserva de vagas
23/09/2021	Divulgação do resultado preliminar da análise dos candidatos deficientes
24/09 e 27/09/2021	Prazo para recurso referente resultado preliminar da análise dos candidatos deficientes
04/10/2021	Divulgação do resultado final e da análise dos recursos

3.1. As informações de realização da prova estarão disponíveis no site oficial da UFTM: www.uftm.edu.br, devendo ser acompanhado pelo candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Será admitida a inscrição somente via internet, no link disponível no endereço eletrônico www.uftm.edu.br, menu "CONCURSOS", opção "CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO", a partir das 08 horas do dia 22 DE MARÇO DE 2021 até às 22 horas do dia 25 DE ABRIL DE 2021, observado o horário oficial de Brasília.

4.2. A UFTM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. O valor da taxa de inscrição, que deverá ser pago por intermédio de GRU (Guia de Recolhimento da União), somente nas agências do Banco do Brasil, impreterivelmente até às 21h do dia 26 DE ABRIL DE 2021, é de:

4.4.1. R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para o cargo de Nível de Classificação E;

4.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.

4.6. Procedimentos para inscrição:

a) O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e efetuar o pagamento da taxa por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, que estará disponível para impressão imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição on-line;

b) É imprescindível que a GRU seja preenchida e paga constando o CPF do candidato;

c) A Guia de Recolhimento da União - GRU deverá ser paga nas agências, ou em caixa eletrônico, do Banco do Brasil até a data limite para pagamento da taxa de inscrição, conforme disposto no item 3;

4.7. Serão anuladas as inscrições dos candidatos que:

a) efetuarem pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato ou de terceiros;

b) efetuarem pagamento após a data e horário limite estipulado neste Edital.

4.8. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não significa estar regularmente inscrito no concurso. A inscrição somente será efetivada mediante comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.9. Na eventualidade do candidato efetuar mais de uma inscrição para uma mesma opção de cargo, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

4.9.1. Ocorrendo a hipótese do subitem 4.9 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

4.9.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente a opção de interesse.

4.10. Não será aceita inscrição por meio de fax, correio eletrônico, por correspondência, condicional ou extemporânea.

4.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

4.12. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, bem como de toda legislação citada ou ato administrativo a ele relacionado.

4.13. As informações prestadas no ato da inscrição não eximem o candidato da satisfação dos requisitos legais para a posse.

4.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado inscrito neste Concurso Público somente o candidato que cumprir todas as instruções descritas neste Edital.

4.15. Condições Especiais para Realização da Prova

4.16. O candidato que necessitar de condição especial no dia do concurso, inclusive o portador de deficiência e a candidata que tiver necessidade de amamentar, deverá optar no ato da inscrição, no campo correspondente à necessidade especial, informando as condições necessárias para a realização das provas, conforme o rol de opções elencadas no formulário de inscrição.

4.17. Deverá ainda, encaminhar até a data estipulada no item 3, à PRORH da UFTM por meio eletrônico concursos.prroh@uftm.edu.br, o formulário de solicitação preenchido, ANEXO IV, indicando as condições necessárias para a realização da prova e anexando laudo ou atestado médico, legível, comprobatório de sua condição, emitido com até 12 meses, contendo os seguintes dados:

a) nome completo do candidato, número de seu documento de identidade, número do CPF e endereço;

b) Código de Identificação da Doença (CID);

c) data, assinatura e número do CRM do médico responsável.

4.18. A solicitação de condição especial deverá ser enviada por meio eletrônico concursos.prroh@uftm.edu.br nos horários especificados no item 1.2, ou encaminhada via SEDEX (postada impreterivelmente até a data estipulada no item 3). Após este período a solicitação será preliminarmente indeferida.

4.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá ser enviada por meio eletrônico concursos.prroh@uftm.edu.br nos horários especificados no item 1.2, ou encaminhar via SEDEX, impreterivelmente até a data estipulada no item 3, o formulário de solicitação preenchido, ANEXO IV, indicando o nome da pessoa acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança, para essa finalidade.

O tempo estipulado para realização das provas não terá acréscimo por motivo de amamentação.

4.20. A solicitação de condições especiais, conforme subitem 4.15, poderá ser atendida, considerando os critérios de razoabilidade e viabilidade, sem prejuízo ou benefício aos demais candidatos do concurso.

4.21. A relação dos pedidos de condições especiais deferidos será divulgada na data prevista no item 3, na página do concurso.



5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que:

- a) Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 2007; ou
- b) For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.2. O candidato interessado e que atenda aos requisitos para isenção da taxa de inscrição deverá preencher CORRETAMENTE, no período de isenção estabelecido no item 3, o requerimento online de solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e indicar o número de identificação social - NIS, atribuído pelo CADÚnico ou protocolar na PRORH da UFTM a documentação comprobatória da condição descrita na alínea "b" do item 5.1., até a data limite estabelecida no item 3, que comprove a condição de doador de medula óssea, bem como a data de doação.

5.3. Para a comprovação da condição descrita na alínea "b" do item 5.1 será aceita declaração fornecida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME ou por outra entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

5.4. A UFTM consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou apresentá-las falsas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Não atender aos critérios descritos nas alíneas "a" e "b" do subitem 5.1;
- d) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.1 e 5.2 deste Edital.

5.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, exceto para a documentação comprobatória da condição descrita na alínea "b" do item 5.1, que poderá ser encaminhada via sedex, postada até a data limite estabelecida no item 3.

5.8. Não será permitida, após o preenchimento da ficha de inscrição, a complementação da documentação, bem como revisão.

5.9. A resposta do pedido de isenção de taxa será divulgada na data prevista no item 3, na página do concurso.

5.10. Haverá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no item 3.

5.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão, ainda, efetivar sua inscrição no concurso, via internet, dentro do prazo estabelecido neste Edital, efetuando o pagamento da taxa de inscrição, conforme procedimentos descritos no item 4.

5.12. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazo estabelecidos, não estará regularmente inscrito no concurso público de que trata este Edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E/OU NEGROS

6.1. Da reserva de vagas aos candidatos com deficiência:

6.1.1. Ficam reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nesse Edital de Concurso Público, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298/1999 alterado pelo Decreto nº 9.508/2018.

6.1.1.1. Para cada cargo a que se refere o item 2 deste Edital, serão destinadas às pessoas com deficiência a 20ª, a 40ª, a 60ª vagas, e assim sucessivamente

6.1.2. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.1.2.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;

6.1.3. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; e

b) encaminhar o formulário preenchido, ANEXO IV, disponível no sítio oficial da UFTM, anexando laudo ou atestado médico, legível, comprobatório de sua condição, emitido com até 12 meses, contendo os seguintes dados: nome completo do candidato, número de seu documento de identidade, número do CPF; Código de Identificação da Doença (CID); data, assinatura e número do CRM do médico responsável.

6.1.4. O formulário e o laudo médico, a que se referem a alínea "b" do subitem 6.1.3, deverão ser enviados por meio eletrônico concursos.prroh@uftm.edu.br nos horários especificados no item 1.2, ou encaminhados via SEDEX, postado imprerivelmente até a data estipulada no item 3.

6.1.5. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para os dias de realização das provas, conforme disposto no item 4.15, indicando as condições de que necessita.

6.1.6. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.1.7. A inobservância do disposto no subitem 6.1.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

6.1.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com deficiência, se aprovados e classificados no processo, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral do campus.

6.1.9. Os candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência deverão submeter-se à avaliação realizada por equipe multiprofissional composta por membros do Departamento de Atenção à Saúde do Servidor - DASS/UFTM que decidirá sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, para fins de reserva de vagas.

6.1.10. A equipe multiprofissional, responsável pela perícia, emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentadas.

6.1.11. Quando a perícia concluir que a deficiência não se enquadra nas categorias referidas no item 6.1.2.1. (pessoa sem deficiência) ou que a deficiência constatada não se mostra compatível com o exercício das atribuições do cargo (inaptidão), o candidato poderá solicitar junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado, no prazo de recurso conforme item 3.

6.1.12. Após recurso, a decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva.

6.1.13. A reprovação na avaliação multiprofissional, ou o não comparecimento à avaliação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

6.1.14. O candidato com deficiência reprovado na avaliação multiprofissional, por não ter sido considerado deficiente, será excluído da lista de pessoa com deficiência e somente figurará na lista de classificação geral se sua classificação final constar dentro do limite máximo de aprovados.

6.1.15. O candidato com deficiência reprovado na avaliação multiprofissional, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas será eliminado do Concurso Público.

6.1.16. A aplicação do percentual disposto no subitem 6.1.1 será sobre o quantitativo total das vagas por cargo, ou seja, das vagas já existentes somadas às que por ventura surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

6.1.17. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas resultantes da renúncia à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, posto que não surgiram novas vagas.

6.1.18. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.2. Da reserva de vagas aos candidatos negros:

6.2.1. Em razão do quantitativo de vagas existentes por cargo de lotação, não há reserva de vagas para candidatos negros (art. 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014), podendo todos os interessados participarem do processo com os demais candidatos em ampla concorrência.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso será realizado em uma única Etapa, conforme descrito a seguir:

Cargo: MÉDICO/ÁREA: MEDICINA DO TRABALHO:

Fases	Natureza	Provas	Nº de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima	Percentual Mínimo para habilitação
Fase única Prova Objetiva	Classificatória e Eliminatória	Conhecimentos Gerais: Português	10	2	20 pontos	60% (60 pontos)
		Conhecimentos Gerais: Legislação	10	1	10 pontos	
		Conhecimentos Gerais: Noções de Informática	10	1	10 pontos	
		Conhecimentos Específicos	20	3	60 pontos	

7.2. A identificação correta do dia, local e horário de realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.3. O candidato que deixar de comparecer à prova, rigorosamente em horário estabelecido, será considerado reprovado.

7.4. Não será fornecido, por telefone, nenhum tipo de informação sobre o concurso. As dúvidas poderão ser encaminhadas através do e-mail: concursos.prroh@uftm.edu.br.

7.5. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso ou após o horário determinado para realização.

7.6. Não haverá funcionamento de guarda-volumes no local de realização das provas e a UFTM não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e documentos durante o Concurso.

7.7. DA PROVA OBJETIVA

7.7.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para o cargo, conforme descrito no quadro de provas (item 7.1), e constará de questões objetivas, com quatro alternativas de respostas cada, terá duração máxima de 04 horas e tem previsão de realização na data prevista no item 3, no período da manhã, na cidade de Iturama, nos locais e horários a serem divulgados no site da UFTM.

7.7.2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

7.7.3. As questões da prova objetiva versarão sobre conhecimentos gerais e específicos, totalizando 100 (cem) pontos.

7.7.4. Os pontos por área de conhecimento correspondem ao número de acertos multiplicado pelo valor de cada questão. A NOTA DA PROVA será o somatório dos pontos obtidos em cada área.

7.7.5. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na folha de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

7.7.6. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

7.7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início da prova, munido de documento de identidade original com foto e caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

a) São considerados válidos os seguintes documentos com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.



c) A identificação especial poderá ser exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à sua fisionomia, ou à assinatura do portador, bem como documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

d) No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a UFTM procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

7.7.7.1. A inclusão de que trata o subitem 7.7.7 - na alínea d, será realizada de forma condicional e será confirmada pela UFTM na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

7.7.7.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 7.7.7, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.7.8. O candidato só poderá retirar-se do local de prova, bem como levar consigo o caderno de questões, após transcorridas, no mínimo, 2 (duas) horas do início da mesma.

7.7.9. O candidato que se ausentar do prédio de realização de prova, por qualquer motivo, não poderá retornar ao mesmo durante a realização do concurso, sendo a prova e a folha de resposta recolhidos pelo fiscal de sala.

7.7.10. Iniciada a prova, o fiscal de sala colherá as assinaturas e/ou impressões digitais de todos os candidatos presentes, bem como será realizada filmagem por cinegrafista devidamente credenciado.

7.7.11. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.7.12. Será automaticamente eliminado do concurso, o candidato que durante a realização das provas:

a) manifestar-se de maneira incorreta ou descortês para com qualquer dos fiscais de sala, equipe de aplicação de provas, membro da comissão de concurso, demais auxiliares e autoridades presentes ou outro candidato;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova, bem como utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta que não forem expressamente permitidos pelos expedientes reguladores do concurso, bem como aparelhos eletrônicos, tais como bip, pager, telefone celular, tablet, walkman, receptor, gravador, etc.

c) afastar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de fiscal e/ ou ausentar-se portando a folha de respostas e/ ou ausentar-se antes do tempo mínimo de permanência estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

d) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados.

e) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

f) não permitir a coleta de impressão digital, quando existir, ou filmagem.

g) não entregar a Folha de Respostas ao fiscal de sala responsável, dentro do tempo estabelecido de prova.

7.7.12.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item 7.7.12, letra b, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que a UFTM não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados;

7.7.12.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso;

7.7.12.3. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;

7.7.12.4. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, mesmo que amparado pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento;

7.7.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, a UFTM poderá usar detector de metais.

7.7.13.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início da prova, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, será eliminado do Concurso Público nos termos do item 7.7.12.

7.7.14. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS, que deverá ser entregue ao fiscal de sala.

7.7.14.1. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

7.7.14.2. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

7.7.14.3. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no subitem 7.7.14.1, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.7.14.4. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação;

7.7.15. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo a FOLHA DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega da folha de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. A falta de assinatura na folha de resposta poderá também implicar na eliminação do candidato do certame.

7.7.16. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham terminado a prova, só podendo dela se retirar, concomitantemente e após assinatura da ata de aplicação de provas.

7.7.17. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.

7.7.18. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia subsequente à aplicação da prova, na página do concurso.

7.7.19. A divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva, o resultado preliminar e o resultado final após a análise dos recursos serão divulgados na página do concurso nas datas previstas no item 3.

7.7.20. Será eliminado do certame o candidato que não atingir o percentual mínimo para habilitação na prova objetiva, conforme disposto no quadro de provas (item 7.1).

7.7.21. Será considerado habilitado e convocado para a próxima fase, quando existir, o candidato que obtiver o percentual mínimo para habilitação da prova objetiva, observado, ainda, o limite de aprovados previsto no subitem 9.1 deste edital.

7.8. Será considerado habilitado no concurso público o candidato que obtiver o percentual mínimo exigido, observado, ainda, o limite de aprovados previsto no item 9.1 deste edital.

7.9. A nota final do candidato consistirá na soma da pontuação obtida em cada uma das provas.

7.10. A nota do resultado final deverão ser calculadas e informadas utilizando-se duas casas decimais sem arredondamento.

7.11. Após a realização da prova, caso seja constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

7.12. O resultado final do Concurso Público, após a análise dos recursos, será publicado no sítio da UFTM, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.

8. DO RESULTADO DAS PROVAS E DOS RECURSOS

8.1. O resultado das provas será divulgado na página do concurso, no site www.uftm.edu.br.

8.2. Será admitido recurso:

a) do conteúdo das questões e/ou do gabarito;

b) de cada fase do concurso;

c) do resultado da análise do pedido de isenção de taxa de inscrição;

d) da efetivação de inscrições;

e) do resultado preliminar.

8.3. O prazo para interposição de recurso de qualquer fase é o estabelecido no item 3, contado a partir da divulgação do gabarito ou da publicação do resultado no endereço eletrônico da UFTM.

8.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser preenchido eletronicamente, na página do concurso.

8.4.1. A interposição de recurso deverá conter com precisão a questão a ser revisada, fundamentando com lógica e consistência os argumentos. Caso contrário, os argumentos serão considerados improcedentes.

8.4.2. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

b) fora do prazo estabelecido;

c) sem fundamentação lógica e consistente;

d) com argumentação idêntica a outros recursos;

8.4.3. Não serão respondidos os Recursos nos seguintes casos:

a) se o candidato se identificar no corpo do argumento;

b) se o candidato utilizar palavras desrespeitosas ao se dirigir às bancas, à Organizadora ou aos seus pares;

c) se o argumento não corresponder à questão mencionada;

d) se não houver argumentação com bibliografia renomada.

8.4.4. Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras das provas, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

8.4.4.1. As decisões em relação às contestações serão divulgadas de forma coletiva no site da UFTM.

8.4.4.2. Não haverá recurso contra a avaliação da banca examinadora quanto à decisão dos recursos.

8.5. No caso de anulação de questões, a nota correspondente será atribuída a todos os candidatos concorrentes ao cargo.

8.6. Do resultado dos recursos poderá haver, eventualmente, a alteração da classificação inicial ou até a desclassificação.

8.7. Não será aceito recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital, nem por via fax ou correios.

8.8. No recurso contra o resultado preliminar, publicado após a análise dos recursos do gabarito da prova objetiva, será admitida somente fundamentação sobre a contagem de pontos e classificação, não cabendo, portanto, questionamentos sobre questões e/ou gabarito.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final nas demais fases e etapa.

8.10. A Comissão Organizadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A relação de candidatos aprovados no certame, para efeitos de homologação, será limitada na proporção estabelecida abaixo, conforme Anexo II do Decreto nº 9.739/2019:

Quantitativo máximo de candidatos aprovados					
Cargo/Área/Especialidade	Cidade de Prova/ Campus de	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Negros	
MÉDICO/ÁREA: MEDICINA DO TRABALHO	Iturama/MG	05	*	-	

* Todos os candidatos que concorrerem como pessoas com deficiência, habilitados nas fases anteriores, terão seus nomes homologados



9.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados indicado no item anterior, ainda que tenham atingido nota mínima exigida, estarão automaticamente eliminados do concurso, exceto para aqueles que concorrem como portadores de deficiência.

9.3. Os candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados aprovados no concurso.

9.4. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

9.5. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

- maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando a Lei n. 10.741, de 01/10/2003;
- maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- maior pontuação nas questões de Legislação;
- maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

9.6. Para efeito de classificação a que se refere o subitem 9.5, quanto ao critério de idade, será considerada a situação informada pelos candidatos no ato da inscrição e verificada no ato da nomeação.

9.7. A lista específica de portadores de necessidades especiais trará o resultado em ordem decrescente do total de pontos obtidos de acordo com vaga sobre a qual incidiu a reserva.

9.8. O resultado final será homologado mediante publicação na Seção 3 do Diário Oficial da União, de acordo com a ordem de classificação, observadas as demais normas pertinentes constantes deste Edital.

10. DO PROVIMENTO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. O provimento far-se-á segundo o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Lei nº 8.112/90 e suas alterações.

10.2. A investidura ocorrerá com a posse, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação da nomeação, podendo ocorrer mediante procuração específica.

10.3. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto neste item.

10.4. São requisitos básicos para investidura em cargo público: a nacionalidade brasileira; o gozo dos direitos políticos; a quitação com as obrigações militares e eleitorais; o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; a idade mínima de dezoito anos; aptidão física e mental.

10.5. A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada pelo Serviço Médico Oficial e ao atendimento das condições legais e constitucionais.

10.6. Serão exigidos no ato da posse:

- cópias e originais: do cartão do CPF, Carteira de Identidade e Título de Eleitor e Carteira de Reservista, quando for o caso;
- cópias e originais dos comprovantes de escolaridade (diploma, declaração, certidão de conclusão de curso e ata de defesa e obtenção de grau),
- cópias e originais dos títulos e documentos exigidos como pré-requisitos para o cargo, bem como cópia e originais dos títulos superiores ao exigido como pré-requisito, para efeito de recebimento do incentivo à qualificação;
- Atestado de Inspeção Médica Oficial - considerando APTO, física e mentalmente em todos os exames pré-admissionais (o candidato no ato da inspeção médica deverá apresentar seu cartão de vacina e uma cópia da identidade, apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas. Caso o candidato seja considerado, na inspeção oficial, INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames pré-admissionais, não poderá ser empossado. Essa avaliação terá caráter eliminatório);
- declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou CÓPIA da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF (com a devida assinatura em todas as folhas);
- declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de gozo dos direitos políticos (emitida pelo TRE/TSE), no caso de candidatos brasileiros;
- declaração de inexistência de vínculo em cargo público, exceto nas hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- declaração de não ter sido demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Federal, nos termos do artigo 137 da Lei nº 8.112/90;
- certidão de nascimento ou casamento;
- comprovante de cadastramento no PIS ou PASEP;
- Carteira Nacional de Habilitação e Passaporte, caso os possua;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e, se estudante, até 24 anos, mais comprovante de matrícula ou de mensalidade;
- 01 foto 3x4 recente e colorida;
- cópia das páginas da Carteira de Trabalho onde constam o número, a série, a identificação e o contrato de trabalho do primeiro emprego;
- comprovante de experiência profissional e/ou Registro em Conselho Profissional, quando exigido;
- cópia do comprovante de residência;
- outros documentos que se fizerem necessários.

10.6.1. Serão aceitos como comprovantes de escolaridade, documentos provisórios equivalentes ao diploma que ateste a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para aquisição do respectivo título acadêmico.

10.6.2. A comprovação de experiência profissional, quando exigida, constante na letra "o" do subitem 10.6, poderá ser feita por meio da carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na função.

10.7. É de até 15 (quinze) dias o prazo máximo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

10.8. O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício no prazo previsto no item anterior.

10.9. Ao entrar em exercício, o servidor cumprirá estágio probatório por 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.

10.10. Durante o período de Estágio Probatório o desempenho do servidor será objeto de avaliação em relação à aptidão e à capacidade para o exercício do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

10.11. A acumulação de cargos somente será permitida dentro do estabelecido no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, no art. 118 e seguintes da Lei nº 8.112/90, respeitando-se, em todos os casos, a compatibilidade de horários.

10.12. Nas situações constantes dos subitens 10.3 e 10.8, a UFTM convocará o próximo candidato classificado.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

11.1. O concurso terá validade de 02 anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado uma única vez por igual período.

12. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

12.1. O candidato aprovado neste Concurso Público será nomeado de acordo com a classificação final obtida, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes ou que vierem a existir e forem destinadas para aproveitamento de concursos vigentes para o Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no cargo indicado neste Edital.

12.2. Os candidatos classificados poderão ser convidados a ter sua nomeação, com lotação e exercício, em outro campus da UFTM, desde que não haja concurso vigente daquele cargo para aquele campus e haja vaga para o cargo para o qual foi classificado. Neste caso, a não aceitação não implicará na desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência da vaga para a qual foi convidado a exercer em outro Campus, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a fim de que seu nome permaneça na lista de classificados.

12.3. O Concurso Público regido por este Edital poderá ser aproveitado por qualquer outra Instituição de Ensino Público da Rede Federal.

12.4. Havendo destinação para campus/instituição diferente daqueles previstos em conformidade com este edital, as nomeações obedecerão à ordem de classificação.

12.5. Não havendo candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas existentes ou que vierem a existir durante a validade do concurso, a UFTM poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados em concursos realizados por outras Instituições da Rede Federal de Ensino.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e estará disponível, na íntegra, no sítio oficial da UFTM: www.uftm.edu.br.

13.2. A UFTM divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais referentes ao Concurso Público no site citado acima.

13.3. A participação no concurso implica, desde a data de sua inscrição, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das instruções específicas, e demais expedientes reguladores do concurso, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

13.4. A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará na eliminação sumária do candidato, declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

13.5. A aprovação e a classificação final fora do número de vagas geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do concurso, a Universidade Federal do Triângulo Mineiro reserva-se o direito de proceder às nomeações, de acordo com a disponibilidade orçamentária e legislação vigente.

13.6. O candidato classificado e nomeado para o cargo não poderá, em hipótese alguma, solicitar opção para constar do final da relação dos classificados.

13.7. O provimento das vagas dar-se-á obedecendo à rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

13.8. Não será DEFERIDA redistribuição para outras Instituições, durante o período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da posse do candidato, salvo por imperiosa necessidade de serviço, conforme dispuser em regulamento e a critério da Administração, mediante autorização do Reitor da UFTM.

13.9. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob risco de, caso seja nomeado, perder o prazo para tomar posse, em razão de não comparecimento e/ou não conhecimento do ato.

13.9.1. No caso de mudança de residência, deverá o candidato comunicar o novo endereço à PRORH da UFTM, somente por escrito.

13.9.2. A UFTM não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de participação no concurso ou de classificação, valendo para esse fim, a homologação do resultado publicada no Diário Oficial da União.

13.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.12. Qualquer conflito ou avença relativa a este certame deverá ser dirimido no Foro da Subseção Judiciária Federal de Uberaba - Minas Gerais, cidade sede da Reitoria da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

13.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFTM em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso.

LUIZ FERNANDO RESENDE DOS SANTOS ANJO

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES RELATIVAS AO CARGO

CARGO: MÉDICO/ÁREA

Descrição sumária do cargo:

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, fazer cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, de acordo com a especialidade.

Descrição de atividades típicas do cargo:

Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes. Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica. Solicitar exames complementares e/ou período de consulta. Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais. Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia óbito. Realizar cirurgias, anestésias e tratamento específicos de rotina e emergência e fazer anotações pertinentes no prontuário. Participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Participar da avaliação da qualidade de assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global. Cumprir normas e regulamentos do Hospital. Terá especialização de acordo com a necessidade da Instituição e designado como tal. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

OBSERVAÇÕES: Considerar-se-á a legislação vigente, com as devidas atualizações, até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

A sugestão bibliográfica destina-se a orientar aos candidatos. Não há obrigatoriedade, por parte da banca, de utilizar essas bibliografias para a elaboração dos itens.

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA :

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Noções de linguagem, língua e fala.
- Linguagem verbal e não verbal.
- Noções de texto e discurso.
 - 1.1. Compreensão e interpretação de textos.
 - 1.2. Níveis de leitura de um texto.
 - 1.3. Intertextualidade e interdiscursividade: o diálogo entre textos.
- Organização do texto e gêneros textuais.
 - 4.1.1. Tipos e gêneros textuais.
 - 4.1.2. Texto literário e texto não literário.
 - 4.1.3. Fatores de textualidade: aspectos pragmáticos (conhecimentos partilhados, regras sociais de interação), aspectos semântico-conceituais (explícitos e implícitos, coerência) e aspecto formal (coesão).
- As variantes linguísticas.
 - 5.1.1. As diversas modalidades de uso da língua.
 - 5.1.2. Língua falada e língua escrita: características.
- Semântica
 - 6.1.1. Campo lexical e campo semântico.
 - 6.1.2. A significação das palavras.
 - 6.1.3. Denotação e conotação.



6.1.4. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia.

7. Processos argumentativos.

7.1.1. Argumentação consistente e falaciosa.

7.1.2. Tipos de argumentos: citação, opinião, analogias, exemplificação,

contrates, temporalidade, dentre outros.

8. Morfologia.

8.1.1. Processos de formação de palavras.

8.1.2. Neologismos e estrangeirismos.

9. Morfossintaxe.

9.1.1. Emprego das classes de palavras.

9.1.2. Estruturação e emprego do período simples e do composto.

9.1.3. Emprego das regências verbal e nominal.

9.1.4. Emprego das concordâncias verbal e nominal.

9.1.5. Emprego dos pronomes e colocação pronominal.

10. Estilística.

10.1.1. A noção de ethos.

10.1.2. Emprego das figuras de linguagem.

10.1.3. Vícios de linguagem.

11. Emprego dos sinais de pontuação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

ABREU, Antônio Suárez. Gramática mínima para o domínio da língua padrão.

2.ª ed. Cotia, SP: Ateliê Editorial, 2006.

_____. A Arte de argumentar. Cotia, S. Paulo: Ateliê

Cultural, 2008.

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa; Atualizada pelo Novo

Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português

contemporâneo; De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.

DISCINI, Norma. O Estilo nos textos. S. Paulo: Contexto, 2004.

FERNANDES, Francisco. Dicionário de Sinônimos e Antônimos. - 39.ª ed. -

Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, José Luiz. Para entender o texto. São Paulo: Ática, 2009.

KOCH, Ingedore G. V. A inter-ação pela linguagem. São Paulo: Contexto,

1992.

_____. A Coesão Textual. São Paulo: Contexto, 1996.

_____. O texto e a construção dos sentidos. 9.ª ed. São

Paulo: Contexto, 2007.

_____. e TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Texto e coerência. 12.ª

ed. São Paulo: Cortez, 2008.

_____. e ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender os sentidos

do texto. São Paulo: Contexto, 2006.

MARCUSCHI, Luiz Antonio. Da fala para a escrita. 6ª ed. São Paulo: Cortez,

2005.

NEVES, Maria Helena de Moura. Gramática de usos do português. São

Paulo: Ed. UNESP, 2000.

PASQUALE, Cipro Neto; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa.

3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.

TRAVAGLIA, L. C. Gramática e interação - uma proposta para o ensino de

gramática no 1º e 2º graus. São Paulo: Cortez, 1996.

LEGISLAÇÃO :

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Administração Pública: Disposições Gerais (Constituição Federal, Título III,

Capítulo VII).

2. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União (Lei nº

8.112/1990, Títulos I, II, III e IV, com as devidas atualizações).

3. Ética na Administração Pública (Decreto nº 1.171/1994 com as devidas

atualizações).

4. Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (Lei nº

11.091/2005).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 28. ed.

rev., ampl. e atual. São Paulo: Atlas, 2015.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 28. ed. São Paulo:

Editora Atlas, 2015.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 32. ed.

São Paulo: Malheiros, 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível

em: <http://

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.html> Acesso

em: 13 set 2018.

_____. Decreto nº 1.171/1994. Aprova o Código de Ética Profissional do

Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em: <http://

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm>. Acesso em: 13 set 2018.

_____. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime

jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas

federais. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8112compilado.htm>. Acesso em: 13

set 2018.

_____. Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Dispõe sobre a

estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no

âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá

outras providências. Disponível em: <http://

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/L11091compilado.htm>.

Acesso em: 13 set 2018.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Noções de Informática: MS-Windows 7 e 10: conceito de pastas,

diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de

arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto

de aplicativos MS-Office 2010.

2. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de

textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos,

tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices,

inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.

3. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas,

colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções

e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e

numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

4. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de

mensagens, anexação de arquivos.

5. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e

impressão de páginas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

SILVA, M. G. da. Informática - Terminologia: Microsoft Windows 7,

Segurança, Microsoft Office Word 2010, Microsoft Office Excel 2010, Microsoft Office

PowerPoint 2010, Microsoft Office Access 2010. 2ª ed. São Paulo: Érica, 2011.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Estudo dirigido de Microsoft

Office Word 2010, 1ª ed. São Paulo: Érica, 2010

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Microsoft Office Excel 2010, 1ª ed.

São Paulo: Érica, 2010.

LAMBERT, J.; LAMBERT, S. Windows 10 passo a passo. Porto Alegre:

Bookman, 2016.

CARVALHO, J. A. Informática para Concursos: teoria e questões. São Paulo:

Elsevier, 2013.

MCFEDRIES, P. Incrível Do Correio Eletônico Da Internet - E-mail.Makron

Books, 1996.

MORAIS, Carlos Tadeu Queiroz de. LIMA, José Valdeni de. FRANCO, Sérgio

Roberto Kieling. Conceitos sobre Internet e Web. Porto Alegre: Ed. Da UFRGS, 2012.

112 p.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: MÉDICO/ÁREA: MEDICINA DO TRABALHO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Doenças relacionadas ao Trabalho.

2. NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em

Medicina do Trabalho.

3. NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

4. NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

5. NR 15 - Atividades e Operações Insalubres.

6. NR 17 - Ergonomia.

1. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de

Saúde.

2. Nexo Técnico Epidemiológico - NTEP.

3. Toxicologia Ocupacional.

4. Epidemiologia Descritiva e Analítica.

5. Legislações Trabalhistas relacionadas ao exercício da Médica do

trabalho.

6. Legislações Previdenciárias relacionadas ao exercício da Médica do

trabalho.

7. Resoluções do CFM relacionadas ao exercício da Médica do trabalho.

8. Ergonomia aplicada ao Trabalho.

9. Acidentes de Trabalho: bases conceituais; tipos de acidentes; acidentes

biológicos; medidas preventivas e condutas; conduta previdenciária no serviço público

federal.

10. Perícia em saúde no Serviço Público Federal.

11. Prevenção dos agravos à saúde relacionados ao trabalho.

12. Elaboração e implementação dos diversos programas preventivos em

saúde ocupacional.

13. Legislação pertinente ao setor Público Federal: Lei nº 8.112 /90. Decreto

nº 6.833/09. SIASS. Medida Provisória nº 479/09. DECRETO nº 7.003/09. Resolução nº

87/09. Portaria SRH nº 797/10. Portaria SRH nº 01/09. Portaria nº SRH 03/09. Decreto

nº 6.690/08. Decreto nº 6.856/09. Orientação Normativa, nº 6, de 18/03/2013, da

Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

DIAS, Elizabeth C. (org.). Doenças relacionadas ao trabalho: manual de

procedimentos para os serviços de Saúde. Ministério da Saúde do Brasil. Vol. I e II.

Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Editora Atlas - Segurança e Medicina do Trabalho.

63ª ed. São Paulo: Atlas, 2009 [Manuais de Legislação Atlas].

FERREIRA JÚNIOR, Mario. PAIR. Perda Auditiva Induzida por Ruído: Bom

Senso e Consenso. São Paulo: Ed. VK, 1998.

Fundamentos de Epidemiologia - Organizadores: Laércio Joel Franco e

Afonso Dinis Costa Passos. Editora Manole, 2005.

MENDES, R. (Ed.) - Patologia do Trabalho. 3ª ed. 2 vols. Rio de Janeiro:

Atheneu, 2013.

RIO, Rodrigo Pires. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Belo Horizonte: Health, 1996.

Exposição a materiais biológicos. Ministério da Saúde, 2006.

Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência

Social e Instruções Normativas do INSS [disponível no site do Ministério da Previdência

e Assistência Social: www.previdencia.gov.br e em coletâneas de legislação

previdenciária].

Portaria Federal nº 1.339/GM-MS, de 18 de novembro de 1999 -- Institui

a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho, a ser adotada como referência dos

agravos originados no processo de trabalho, no Sistema Único de Saúde, para uso

clínico e epidemiológico, constante no Anexo I desta Portaria. [Disponível no site do

Ministério da Saúde: www.saude.gov.br, e em coletâneas de legislação da saúde].

Portaria Federal nº 3.120/GM-MS, de 01 de julho de 1998 -- Aprova a

Instrução Normativa Para a Vigilância em Saúde do Trabalhador. [Disponível no site do

Ministério da Saúde: www.saude.gov.br e em coletâneas de legislação da saúde].

Portaria Federal nº 3.908/GM-MS, de 30 de outubro de 1998 - Aprova a

Norma Operacional de Saúde do Trabalhador - NOST. [Disponível no site do Ministério

da Saúde: www.saude.gov.br e em coletâneas de legislação da saúde].

Resolução CFM nº 1246/1988 - Código de Ética Médica [Disponível no site

do CFM].

Resolução CFM nº 1488/1998 - Atribui Responsabilidades aos Médicos Que

Prestam Assistência Médica ao Trabalhador, Independentemente de Sua Especialidade

ou Local em Que Atuem. [Disponível no site do CFM].

Resolução CFM nº 1605/2000 - O médico não pode, sem o consentimento

do paciente, revelar o conteúdo do prontuário. [Disponível no site do CFM].

Resolução CFM nº 1638/ 2002 - Define o prontuário Médico. [Disponível no

site do CFM].



ANEXO III

REQUERIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

NOME DO CANDIDATO:
CARGO AO QUAL CONCORRE:
Nº DO EDITAL:
ÁREA DE CONHECIMENTO/DISCIPLINA - Nº:
Nº DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

Justificativa e Fundamentação do recurso:
_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS DEFICIENTES E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

NOME DO CANDIDATO:
CARGO AO QUAL CONCORRE:
Nº DO EDITAL:
ÁREA DE CONHECIMENTO/DISCIPLINA - Nº:
Nº DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

1 - Se você deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos com deficiência ou solicitar atendimento especial para os dias de realização das provas, marque um dos campos abaixo.

() Desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, mas não necessito de atendimento especial.

() Desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos com deficiência e necessito de atendimento especial.

() Não desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, mas necessito de atendimento especial.

OBS. Para concorrer às vagas destinadas a candidatos com deficiência e obter o deferimento da solicitação de atendimento especial, o candidato deverá:

a) encaminhar este formulário preenchido e laudo médico, conforme estabelecido no edital de abertura do concurso público;

b) estar ciente de que a sua qualificação como candidato com deficiência e a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo dependerão de avaliação, na forma estabelecida no mesmo edital.

EDITAL Nº 9, DE 18 DE MARÇO DE 2021
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (*)

O Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri torna público para conhecimento dos interessados e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, para a área: Metodologia Científica, Sociologia - subárea: Fundamentos e Técnicas de Trabalho Intelectual, Científico e Tecnológico, Questões de Sociologia e Antropologia da Ciência, Redação Técnica em Português, Campus do Mucuri, objeto do Edital nº 04/2020.

Nome	Média Final
Adriana Andrade Ruas	8,0

JANIR ALVES SOARES

(*)Republikado por ter saído com incorreção no DOU de 19 de março de 2021, seção 3, página 90.

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CAMPUS CURITIBA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00002/2021

Publicado no D.O de 2021-03-22, Seção 3. onde se lê: "cláusula sexta - da vigência do contrato. Subcláusula primeira o presente contrato vigorará de 11/03/2019 até 10/03/2022 podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da concedente, desde que haja interesse da concessionária, conforme o disposto no inciso ii do art. 57, da lei nº 8.666/93." subcláusula segunda as atividades do permissionário, contempladas no presente contrato, estão suspensas por ordem legal (lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020) e administrativa da utfpr (ordem de serviço nº 02/2020 do magnífico reitor) em função da situação de calamidade pública em saúde reconhecida, covid-19 (sars - cov2), enquanto perdurar suspensão do calendário acadêmico e da realização das atividades presenciais nas instalações do concedente. . Leia-se: "cláusula sexta - da vigência do contrato

subcláusula primeira o presente contrato vigorará de 11/03/2019 até 10/03/2022 podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da concedente, desde que haja interesse da concessionária, conforme o disposto no inciso ii do art. 57, da lei nº 8.666/93."

subcláusula segunda as atividades do permissionário, contempladas no presente contrato, estão suspensas por ordem legal (lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020) e administrativa da utfpr (ordem de serviço nº 02/2020 do magnífico reitor) em função da situação de calamidade pública em saúde reconhecida, covid-19 (sars - cov2), enquanto perdurar suspensão do calendário acadêmico e da realização das atividades presenciais nas instalações do concedente.

(COMPRASNET 4.0 - 19/03/2021).

CÂMPUS GUARAPUAVA

AVISO DE PENALIDADE

Aplicar à empresa PARMAGNANI COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 00.695.608/0001-88, a penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/02, declarando-a Impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, sendo tal procedimento informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e CEIS.

O processo está encerrado em sede administrativa.

ANA LUCIA FERREIRA
Diretora-Geral

2 - NECESSIDADES ESPECIAIS PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Se você necessita de atendimento especial para o dia de realização das provas, assinale o(s) tipo(s) de necessidade(s) abaixo e envie ou entregue, pessoalmente ou por terceiro, este formulário e o laudo médico, conforme descrito em Edital de abertura do concurso público.

2.1 NECESSIDADES FÍSICAS
() sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)

() sala térrea (dificuldade para locomoção)
() sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
() maca

() cadeiras de rodas
() apoio para perna

2.2 MESA E CADEIRA SEPARADAS

() gravidez de risco () obesidade () limitações físicas

2.3 AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO (DIFICULDADE/IMPOSSIBILIDADE DE ESCREVER)

() da folha de respostas da prova objetiva

2.4 NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

() auxílio na leitura da prova (ledor) () prova ampliada (fonte entre 16 e 20)

2.5 NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

() intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no respectivo

Edital. _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato
(em caso de candidato menor de 18 anos)

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

AVISO

REGISTRO DE DIPLOMAS

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, CNPJ n. 16.888.315/0001-57, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC n. 1.095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados 82 (oitenta e dois) diplomas no período de 19/02/2021 a 19/03/2021, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: Livro 44 registros 10406 a 10487.

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, endereço: https://dados.ufvjm.edu.br/dataset/relacao_de_alunos_diplomados_graduacao

Diamantina-MG, 19 de março de 2021.
JANIR ALVES SOARES
Reitor

CÂMPUS PATO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021 - UASG 153177 - CAMPUS PATO BRANCO

Nº Processo: 23064.002971/2020-05.

Pregão Nº 1/2020. Contratante: UTFPR - CAMPUS PATO BRANCO.

Contratado: 79.283.065/0003-03 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. Objeto: Serviços especializados de apoio e acompanhamento de pessoas com deficiências - PcD. Fundamento Legal: . Vigência: 01/04/2021 a 01/04/2022. Valor Total: R\$ 66.483,24. Data de Assinatura: 16/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/03/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Extrato do 3º Termo de Apostilamento - Número do Contrato: 18/2019. Processo: 23064.020372/2019-21. Contratante: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Pato Branco. Cnpj: 75.101.873/0004-32. Contratada: Grabin Obras e Serviços Urbanos Eireli, Cnpj:08.058.662/0001-24. Objeto: Alteração da cláusula terceira - Preço, reajustando o montante mensal estimado para R\$ 131.145,32 a partir de 1º de fevereiro de 2021, face a atualização da convenção coletiva SIEMACO 2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/03/2021).'

CÂMPUS PONTA GROSSA

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1/2021 que firmam a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS PONTA GROSSA, CNPJ: 75.101.873/0005-13; CASTROLANDA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ 76.108.349/0001-03; E FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR, CNPJ 02.032.297/0001-00, conforme consta no processo nº 23064.039011/2020-92. OBJETO: PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) intitulado "Sistema de monitoramento para volumetria, temperatura, umidade e densidade de grãos em silos" que objetiva desenvolver um sistema para prova de conceito (POC) para monitoramento confiável de volumetria, temperatura, umidade e densidade de grãos em silos. VIGÊNCIA: 18 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado, por acordo entre as partes, até o limite legal. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021.

